



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

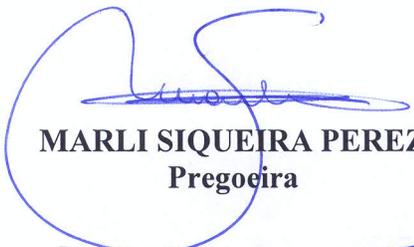
ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO N.º 12/2017

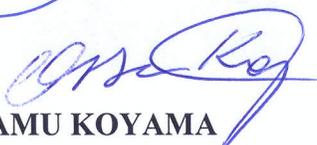
Declaramos ter transcorrido em branco o prazo concedido, conforme o §1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123/2006, para a licitante Antunes & Ruivo Comércio de Produtos Nacionais e Industrializados por Terceiros Ltda EPP apresentar prova de regularidade em vigência com a Fazenda Municipal. Sendo assim, fica a licitante inabilitada no certame e desclassificada a sua proposta para o Lote 2 do pregão em epígrafe.

Diante do exposto, declaramos vencedora do Lote 2 a proponente da segunda melhor proposta, a licitante Gaioto Pães e Doces Ltda – ME, cujos documentos habilitatórios já foram analisados e aceitos na sessão do mencionado pregão.

Concede-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação deste, para recurso, previsto na alínea “a”, inciso I, art. 109, da Lei n.º 8.666/93.

Sorocaba, 26 de maio de 2017.


MARLI SIQUEIRA PEREZ
Pregoeira


OSSAMU KOYAMA
Membro da Equipe de Apoio

